



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG
CEP 35622-000 - legislativepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal de 1988 conferiu caráter impositivo às emendas parlamentares individuais aprovadas na Lei Orçamentária Anual, impondo ao Poder Executivo o dever de sua execução, ressalvadas apenas as hipóteses excepcionais de impedimento de ordem técnica, devidamente justificadas e comunicadas ao Poder Legislativo.

O acompanhamento da execução das emendas impositivas integra o núcleo essencial da função fiscalizatória do mandato parlamentar, constituindo prerrogativa institucional do Vereador o acesso a informações claras, completas e atualizadas sobre a aplicação dos recursos públicos por ele indicados, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, transparência e eficiência administrativa.

Diante do exposto, **requer-se:**

- a) a aprovação do presente Requerimento pelo Plenário da Câmara Municipal de Paineiras;
- b) o encaminhamento do pedido de informações, por intermédio da Mesa Diretora, à Divisão de Convênios e Parcerias do Poder Executivo Municipal;
- c) que as informações sejam prestadas por escrito, dentro do prazo regimental e legalmente aplicável.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2026.

Cláudia Maria de Oliveira
CLÁUDIA MARIA DE OLIVEIRA
Vereadora